

CASA MÓVEIS LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 19.970.757/0001-36 NIRE 41207799214

ELEMAR ROQUE MANTOVANI, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural da cidade de São José do Cedro - SC em 11/04/1975, residente e domiciliado em Curitiba - PR, a Rua Campo Mourão, nº 180, Alto Boqueirão, CEP 81.860-160, portador da cédula de identidade civil nº 3.369.504/SSP/SC e CPF sob o nº 894.635.959-53, único sócio componente da sociedade empresarial limitada **CASA MOVEIS LTDA**, registrada na junta comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207799214 em 11/02/2014 e cadastrada no CNPJ sob nº 19.970.757/0001-36, resolve consolidar o contrato social.

CLÁUSULA 1ª: O sócio único **ELEMAR ROQUE MANTOVANI**, resolve não recompor a pluralidade social, e continuará com todo o ativo e passivo na forma sociedade limitada UNIPESSOAL, e será regida por este instrumento considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na IN DREI Nº 63/2019.

CLÁUSULA 2ª: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a referida sociedade limitada UNIPESSOAL, com o seguinte teor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**CASA MÓVEIS LTDA**

ELEMAR ROQUE MANTOVANI, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural da cidade de São José do Cedro - SC em 11/04/1975, residente e domiciliado em Curitiba - PR, a Rua Campo Mourão, nº 180, Alto Boqueirão, CEP 81.860-160, portador da cédula de identidade civil nº 3.369.504/SSP/SC e CPF sob o nº 894.635.959-53, único sócio componente da sociedade empresarial limitada UNIPESSOAL **CASA MÓVEIS LTDA**, registrada na junta comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207799214 em 11/02/2014 e cadastrada no CNPJ sob nº 19.970.757/0001-36.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA 1ª: A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social de **CASA MÓVEIS LTDA**, com sede de seu estabelecimento comercial situado na Rua Lourenço Jose de Paula, nº 2.149, Parque da Fonte, CEP 83.050-120, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 10:00 SOB Nº 20196591449.
PROTOCOLO: 196591449 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905400058. NIRE: 41207799214.
CASA MOVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CASA MÓVEIS LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 19.970.757/0001-36 NIRE 41207799214

DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª: O objeto da sociedade limitada unipessoal é:

CNAE's	Atividades
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira;
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
4754-7/01	Comércio varejista de móveis;
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CLÁUSULA 3ª: A sociedade empresaria limitada UNIPESSOAL possui uma filial situada a Rua Domenico Martini, nº 33, bairro São Sebastião, CEP 89.900-000 na cidade de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 19.970.757/0002-17, com prazo de duração indeterminado, teve início em 14/02/2018.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: A sociedade limitada unipessoal tem seu prazo indeterminado, sendo que suas atividades tiveram início em 06/02/2014.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O capital social da sociedade limitada unipessoal é no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelo titular e moeda corrente do País.

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
ELEMAR ROQUE MANTOVANI	5.000	5.000,00	100,00
TOTAL	5.000	5.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 10:00 SOB Nº 20196591449.
PROTOCOLO: 196591449 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905400058. NIRE: 41207799214.
CASA MOVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CASA MÓVEIS LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 19.970.757/0001-36 NIRE 41207799214

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade limitada unipessoal e o uso de seu nome é a cargo do sócio único **ELEMAR ROQUE MANTOVANI**, que poderá assinar individualmente; somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade limitada unipessoal, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade limitada unipessoal, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

CLÁUSULA 7ª: O sócio único Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal e nem condenado, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 8ª: O exercício social da sociedade limitada unipessoal se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA 9ª: O sócio único poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", e pela retirada ou distribuição dos lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª: Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos ao sócio único, ficando a cargo do sócio único a destinação para o aumento ou não do capital da sociedade limitada unipessoal, em caso de lucro, ou em caso de prejuízo, pela compensação em exercícios futuros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 10:00 SOB Nº 20196591449.
PROTOCOLO: 196591449 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905400058. NIRE: 41207799214.
CASA MOVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CASA MÓVEIS LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 19.970.757/0001-36 NIRE 41207799214

DAS FILIAIS

CLÁUSULA 11ª: É facultado à sociedade limitada unipessoal a abrir filiais ou outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios, seguindo o estabelecido no artigo 1.000 do Código Civil de 2002.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA 12ª: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do sócio único e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou substituírem o sócio único da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA 13ª: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14ª: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 15ª: Enquadramento de EPP – O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO FORO

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o foro de São José dos Pinhais - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 10:00 SOB Nº 20196591449.
PROTOCOLO: 196591449 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905400058. NIRE: 41207799214.
CASA MOVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CASA MÓVEIS LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 19.970.757/0001-36 NIRE 41207799214

E, por estar de acordo, lavra, data e assina o presente instrumento, devidamente rubricado pelo sócio único, em via única.

São José dos Pinhais, 29 de Outubro de 2019.



ELEMAR ROQUE MANTOVANI

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 10:00 SOB N° 20196591449.
PROTOCOLO: 196591449 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905400058. NIRE: 41207799214.
CASA MOVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br